

definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6663- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15653 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510011782-0). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6662- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15453 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042015510002778-1). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6661- 1ª. CPJ. RECURSO N. 14473 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510012201-0). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6660- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15421 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 262012510000994-6). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6659- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17253 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092017510001168-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N. 6658 - 1ª CPJ. RECURSO N. 17243 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 052017510000018-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6657- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17241 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 182016510000624-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6656- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17239 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 182016510000621-5). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6655- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17203 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 182016510000619-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6654- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17201 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042016510004068-8). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6653- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17041 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510011834-7). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6652- 1ª. CPJ. RECURSO N. 14373 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 072015510001135-5). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

Protocolo: 461679

ATOS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

O Diretor de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele tomarem conhecimento que foram Concedidos/Renovados, no mês Julho/2019, aos contribuintes a seguir, Regimes Tributários Diferenciados do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, conforme abaixo:

I – TIPO: EXPORTAÇÃO

BENEFÍCIO DO ICMS: desoneração na exportação indireta

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 600 do RICMS/PA

CONTRIBUINTE:

15.077.062-6 - FARTURA AGROPECUARIA S/A
15.268.050-0 - GOLF INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
15.322.652-8 - ALMADA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
15.369.673-7 - WOOD GREEN IND. COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA.
15.618.879-1 - MI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
15.631.729-0 - GAVILON DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.
15.632.709-0 - YAMADA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PIMENTA EIRELI
15.633.606-5 - RENASCEM INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI
15.199.740-3 - ALDIR GIOVANI SCHMITT
15.230.001-5 - KATZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
15.239.769-8 - TREMARIN MADEIRAS LTDA
15.285.983-7 - TIETE AGRICOLA LTDA
15.341.486-3 - MERCURIO ALIMENTOS S/A
15.341.957-1 - MERCURIO ALIMENTOS S/A
15.366.400-2 - DRIED EXPORT COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
15.628.066-3 - PEC EXPORT TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO AGROPECUARIA LTDA

II – TIPO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

BENEFÍCIO DO ICMS: recolhimento mensal do ICMS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 108, IX, "a", §§ 5º e 6º do RICMS/PA

CONTRIBUINTE:

15.235.953-2 - TRANSPORTES VALE DO TOCANTINS LTDA
15.245.444-6 - N F DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO
15.285.316-2 - PR LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA
15.305.677-0 - TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA
15.443.966-5 - BUIATTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
15.627.237-7 - TRANSPORTE PARAENSE EIRELI
15.635.493-4 - RODO ARAGUAIA TRANSPORTE E LOGISTICA DE CARGAS EIRELI
15.640.707-8 - TRANSMAD TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
15.643.726-0 - PRIMOTECH LOGISTICA E SERVICOS EIRELI
15.645.956-6 - AGUIA TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI
15.085.290-8 - ESTALEIROS PADRE JULIAO LTDA
15.203.925-2 - GGF TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA
15.292.463-9 - RODORRICA RODOVIARIO E REPRESENTACAO NORRICA LTDA
15.369.351-7 - NORTE BRASIL LOGISTICA EIRELI
15.576.964-2 - DAGO TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI

III – TIPO: BARES/REST/LANCHONET

BENEFÍCIO DO ICMS: reduz a carga tributária para 5% e 4%

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 132 do Anexo I do RICMS/PA

CONTRIBUINTE:

15.507.888-7 - UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL LTDA
15.617.213-5 - SMART CATERING SERVICOS E SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
15.638.934-7 - SAPORE S.A.
15.210.219-1 - FAST FOOD BELEM ALIMENTOS LTDA
15.241.716-8 - ABELHUDINHA COMERCIAL DE DOCES LTDA
15.271.106-6 - M J RAMOS BEZERRA LINS
15.276.823-8 - BELEM SERVICOS DE BORDO LTDA
15.388.869-5 - A. DE O. LIMA EIRELI

VI – TIPO: INFORMÁTICA

BENEFÍCIO DO ICMS: reduz a carga tributária para 7%

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 221 a 225 Anexo I do RICMS/PA

CONTRIBUINTE:

15.402.057-5 - SEGCOM DISTRIBUIDORA LTDA
155489623 - MULTISEG COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES EIRELI
15.624.078-5 - CAPANEMA MOVEIS LTDA
15.642.469-0 - CAPANEMA MOVEIS LTDA
15.203.342-4 - CAPANEMA MOVEIS LTDA
15.226.410-8 - CAPANEMA MOVEIS LTDA
15.259.107-9 - CROI COMPUTADORES LTDA
15.369.263-4 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
15.369.264-2 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
15.394.261-4 - INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA